



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº 501/2017

De 14 de dezembro de 2017

Autoriza o Poder Executivo proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2017, à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores DECRETA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 453/2016 de 16/12/2016, no valor global R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), que será consignado à estrutura de custos dos Órgãos/Secretarias e respectivas Unidades Orçamentárias, conforme detalhamento abaixo:

SUPLEMENTAÇÕES/ACRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
35.00 - SECRETARIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS (SEPROJE) 35.35 - SECRETARIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS (SEPROJE)	15.451.0007.5.667 OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS/DESENBAHIA	4.4.90.51	42	1.500.000,00
SUBTOTAL POR FONTE			42	1.500.000,00
TOTAL GERAL				1.500.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial correrão à conta do Excesso de Arrecadação, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2017, aprovados pelas Leis nº 321/2013 e 436/2016, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos da Secretaria Especial de Projetos Estratégicos (**SEPROJE**) e respectivas Unidades Orçamentárias já mencionadas, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referidas Unidades.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 14 de dezembro de 2017.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

Maria Natálice Lourenço da Silva
Secretária da Fazenda e Orçamento

Silmar Carmo da Paixão
Secretária de Planejamento